

EDITAL DE CONCURSO Nº 007/2022 - FUNARJ

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCURSO, PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICO DE MÚSICA AO VIVO, BEM COMO APRESENTAÇÃO JUNTO AO PÚBLICO NOS FESTIVAIS GASTRONOMICOS DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS: DEGUSTA BÚZIOS E FESTIVAL DA SARDINHA, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO AOS VENCEDORES.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como finalidade disciplinar a promoção de licitação, na modalidade concurso, para seleção e premiação, por parte da FUNARJ, de projetos artísticos de música ao vivo e apresentação junto ao público nos Festivais Gastronômicos Degusta Búzios e Festival da Sardinha, visando viabilizar o acesso ao trabalho de artistas que ainda não sejam consagrados pela crítica especializada e promover a circulação pública de artistas já consagrados.

1.2 O objeto deste concurso é a seleção de 30 (trinta) projetos de música ao vivo, de quaisquer gêneros musicais, de grupos, companhias ou artistas independentes do Estado do Rio de Janeiro ou que desenvolvam comprovadamente ações e/ou projetos culturais nos territórios fluminenses há pelo menos 1 (um) ano, a serem concluídos até a data limite estabelecida no cronograma – Anexo I.

1.2.1 Serão selecionados 20 (vinte) projetos suplentes, segundo a ordem de classificação, nas hipóteses de ocorrência de situações que ensejem a inabilitação dos proponentes e/ou desclassificação dos projetos vencedores.

1.3 – A participação no concurso é destinada a Pessoas Físicas que comprovem atuação em projetos artísticos e culturais no âmbito do Estado, há no mínimo 01 (um) ano.

1.4 – As apresentações deverão ter entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) minutos de duração.

1.5 – Será permitida a seleção neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente ou artista, seja este o próprio ou produtor (a) do projeto.

1.6 - Para fins deste Edital, deverá ser realizada uma apresentação no Festival da Sardinha ou no Festival Degusta Búzios, localizados na Armação de Búzios, no estado do Rio de Janeiro:

Festival da Sardinha: Estrada da Usina Velha, Centro, Armação de Búzios

Festival Degusta Búzios: Rua das Pedras; Rua Manoel Turibio de Farias; Orla Bardot; Praça dos Ossos e Praça Santos Dumont.

1.6.1 – O festival e local para realização do show será de escolha da FUNARJ junto a Prefeitura Municipal de Armação de Búzios.

1.7 – As apresentações poderão ocorrer sexta, sábado ou domingo entre 14h à 00h.

1.8 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação dos projetos.

1.9 – As Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação do edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no e-mail buziosmusica@gmail.com, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

1.10 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: buziosmusica@gmail.com. As respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

1.11 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.12 Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 1.10.

1.13 Caberá ao Presidente da FUNARJ, auxiliado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Concurso projetos apresentados por Pessoa Física, atuante na área de música e/ou projetos culturais, há, pelo menos, 1 (um) ano, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais previstas em Lei.

2.1.1 - O proponente deverá comprovar que possui atuação no Estado do Rio de Janeiro há, pelo menos, 1 (um) anos por meio de documentos no ato da inscrição.

2.2 – Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente ou artista, independente da condição em que se encontre, seja com atuação sola ou em banda, grupo ou coletivo.

2.3 – Independente de o projeto ser contemplado com apoio financeiro/patrocínio obtido de outra instituição, todas as peças de divulgação deverão conter as logomarcas e/ou menções ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura de Armação de Búzios, Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro com a chancela “FUNARJ APRESENTA” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes, diretores, produtores e/ou artistas participantes.

2.4 - As inscrições são gratuitas e serão efetivadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no site da FUNARJ, no sítio eletrônico <http://www.funarj.rj.gov.br>, acompanhado da documentação pertinente:

a) Projeto em PDF único (síntese do que se pretendem realizar, indicação de repertório e gênero musical);

b) Ficha técnica e currículo resumido dos proponentes, dos artistas e principais envolvidos em PDF único;

c) Links de vídeos de apresentações ao vivo compostos pela mesma formação indicada no projeto;

d) Identidade e CPF;

e) Comprovante de residência.

2.4.1 - Os vídeos inscritos deverão ser postados no Youtube em resolução HD ou maior e com duração mínima de 2 (dois) minutos e máxima de 20 (vinte).

2.4.2 – Os vídeos deverão estar em modo público ou não-listado.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 - É vedada a inscrição de projetos que contenham conteúdo:

a) discriminatório contra a mulher;

b) que incentive a violência contra a mulher;

c) que exponha a mulher a constrangimento;

d) homofóbico;

e) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político ou crença de qualquer natureza;

f) que represente qualquer tipo de discriminação;

g) que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, sendo aplicável multa e devolução do Prêmio em questão por não cumprimento da cláusula, e sanção impedindo o proponente integrar a programação em quaisquer dos teatros da rede estadual.

3.2 - É vedada a inscrição de:

a) Servidores e colaboradores lotados ou que possuam vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal ou integrantes da comissão julgadora, bem como de seus cônjuges, companheiros em união estável, ascendentes, descendentes em qualquer grau, colaterais até o 2º grau e sócios comerciais;

b) não tenham prestado contas de projetos, anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por outros programas estaduais da SECEC/FUNARJ e, a data limite para Prestação de Contas esteja vencida;

c) figurem na SECEC/FUNARJ com prestação de contas reprovadas.

3.3 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a impugnação e desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições dos projetos deverão ser realizadas online no sítio eletrônico: www.funarj.rj.gov.br ou, em caso de inviabilidade de inscrição eletrônica devidamente comprovada, ser enviadas por correios por SEDEX com aviso de recebimento - A.R, ou protocoladas na sede da FUNARJ no horário compreendido das 11h00 às 16h00 na sede da FUNARJ, localizada na Rua México, n.º 41, 19ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144.

4.1.1 - Não serão consideradas as inscrições de projetos online, postadas pelos Correios ou protocoladas na FUNARJ após a data de seu encerramento.

4.2 – O proponente poderá ser artista da categoria MÚSICA, em temas livres e para público adulto.

4.2.1 – Na categoria MÚSICA não se enquadra espetáculos teatrais em formato musical e reproduções de músicas gravadas e/ou remixadas (DJ).

4.3 – As inscrições estarão abertas pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após 23:59h da data de encerramento, conforme Anexo I deste Edital.

4.4 – O proponente deverá apresentar o projeto em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas e verdadeiras.

4.5 – Junto ao Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, deverá ser entregue no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (referente aos últimos 3 meses);

d) Currículo e/ou portfólio do proponente comprovando atuação no Estado do Rio de Janeiro há, pelo menos, 1 (um) anos;

e) Projeto em PDF único (síntese do que se pretende realizar, indicação de repertório e gênero musical);

f) Links de vídeos com apresentações ao vivo compostas pela mesma formação indicada no projeto ou pendrive com o(s) arquivo(s), para projetos entregues fisicamente.

4.5.1 – Caso o proponente não possua comprovante de residência em próprio nome, deverá anexar junto ao documento uma declaração assinada pelo titular.

4.5.2 - Os vídeos inscritos deverão ser postados no Youtube em resolução HD ou superior e com duração mínima de 2 (dois) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

4.5.3 - Os vídeos deverão estar em modo público ou não-listado.

4.6 – Em relação à documentação exigida, é estritamente necessário que seja digitalizada e enviada no ato da inscrição no Google Forms, comprometendo-se o proponente com a veracidade das informações constantes na documentação.

4.7 – Não serão aceitos arquivos em outras extensões que não PDF.

4.7.1 - Havendo impossibilidade do envio online devidamente comprovada, a documentação deverá ser entregue fisicamente, mediante protocolo na sede da FUNARJ, ou pelos correios por SEDEX com A.R, em 3 (três) vias encadernadas, em envelope único, fechado, contendo a seguinte identificação e endereço: Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ - Rua México no 41, 19º andar Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144. EDITAL DE CONCURSO Nº 0007/2022 – FUNARJ / PROJETO DE MÚSICA AO VIVO – ARMAÇÃO DE BÚZIOS.

4.8 – Após o envio da inscrição não serão admitidas alterações ou complementações.

4.9 – A FUNARJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas no prazo estabelecido no cronograma, quaisquer que sejam os motivos.

5. DA TRIAGEM

5.1 – Após o encerramento da fase de inscrições, será feita a etapa de triagem que consiste em realizar a conferência das documentações enviadas pelos proponentes inscritos.

5.2 - O resultado da Triagem será divulgado no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

5.3 Aqueles que não enviarem a documentação a que se refere o subitem 3.5 completa serão inabilitados e seus projetos desclassificados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 – Após a fase de triagem, os projetos aprovados serão analisados por uma Comissão de Avaliação indicada e nomeada por Portaria do Presidente da FUNARJ, constituída de 03 (três) membros, servidores públicos ou não, com conhecimento técnico na matéria objeto que trata este Edital, além de reputação ilibada.

6.2 – A Comissão de Avaliação será presidida por um representante designado pelo Presidente da FUNARJ.

6.3 – Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação a partir das seguintes diretrizes norteadoras.

- a) Qualidade técnica e artística do conteúdo - de 0 a 10 pontos;
- b) Análise e avaliação dos currículos dos profissionais - de 0 a 10 pontos.
- c) Potencial de interesse junto ao público - de 0 a 10 pontos;

6.4 – Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior quantidade de pontos dentro dos critérios acima estabelecidos. Sendo certo que a pontuação máxima, por categoria, será de 10 (dez) pontos e a soma total será de 30 (trinta) pontos.

6.4.1 – Os proponentes que obtiverem nota inferior a 18 (dezoito) serão desclassificados.

6.5 – Na hipótese de empate de pontuação entre as propostas, o desempate se dará através da maior pontuação obtida no critério “qualidade técnica e artística do conteúdo”. Mantido o empate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de potencial de interesse junto ao público e o endereço do proponente, sendo priorizado os moradores de Armação de Búzios.

6.6 – A divulgação do Resultado Preliminar da Seleção será divulgado no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, em data estabelecida conforme Anexo I – Cronograma, contemplando a listagem dos projetos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 - A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto no Anexo I importará a divulgação do Resultado Final de Seleção dos 30 (trinta) projetos selecionados, e de 20 (vinte) projetos suplentes, segundo a ordem de classificação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PREMIAÇÃO

7.1 – O valor global deste edital é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos a cada um dos 30 (trinta) premiados o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

7.2 – O pagamento da premiação será realizado via Ordem Bancária em 01 (uma) única parcela, devendo o proponente retirar o valor da premiação em dinheiro, diretamente no caixa de qualquer agência do banco Bradesco.

8. DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1 – Após a divulgação do Resultado Final, a FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação e o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para premiação.

8.2 – Como condição necessária à habilitação e ao recebimento dos recursos da premiação, os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar à FUNARJ, pelo endereço eletrônico buziosmusica@gmail.com, ou para o endereço Rua México, n.º 41, 19ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, após solicitação da FUNARJ, a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- b) Comprovante atualizado de residência (últimos três meses);
- c) Declaração para Atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 (Anexo II);
- d) Autorização de direitos para exibição da apresentação (Anexo III);
- e) Declaração de inexistência de penalidade (Anexo IV);
- f) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
- g) Recibo (Anexo VI).

8.3 – Os proponentes selecionados para a premiação serão inabilitados, caso:

- a) a documentação, exigida no item 8.2, não esteja incompleta ou inválida;
- b) o proponente esteja em débito com qualquer prestação de contas junto à FUNARJ, à SECEC e/ou ao Município de Armação de Búzios e
- c) não seja confirmada, pelas unidades organizacionais da área finalística a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICCMS ou de Convênios.

8.4 - Os 20 (vinte) projetos de maiores pontuações após a lista de projetos selecionados, serão caracterizados como suplentes.

8.4.1 – Ocorrendo desistência, ou inabilitação devido à documentação irregular, por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, conforme ordem de classificação.

9- DOS RECURSOS

9.1 – O participante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da publicação da decisão no sítio eletrônico da FUNARJ – www.funarj.rj.gov.br – contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, de desclassificação do projeto e dos resultados preliminar e final do concurso, mediante exposição de motivos.

9.2 – Os recursos deverão ser interpostos, por escrito e pessoalmente, no endereço Rua México, n.º 41, 19º, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, ou, ainda, através do endereço eletrônico: buziosmusica@gmail.com, impreterivelmente, das 11:00hs às 16:00hs, mediante justificativa assinada pelo proponente.

9.3 – A não interposição dos recursos na forma dos subitens 8.1 e 8.2, implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência ao direito de recurso.

10. DO PRODUTO FINAL

10.1– Os proponentes selecionados e habilitados deverão realizar uma apresentação no Festival da Sardinha ou no Festival Degusta Búzios, localizados em Armação de Búzios, no Rio de Janeiro:

Festival da Sardinha - Estrada da usina velha, Centro - Armação dos Búzios
Degusta Búzios - Rua das Pedras, Rua Manoel Turibio De Farias, Orla Bardot, Praça dos Ossos e Praça Santos Dumont.

10.1.1 O início das apresentações está previsto para setembro de 2022, podendo ser marcada até outubro de 2022.

10.1.2 As apresentações poderão ocorrer sexta, sábado ou domingo entre 14h à 00h.

10.1.3 As apresentações realizadas serão abertas e gratuitas ao público.

10.2– Será disponibilizado para as apresentações o seguinte *rider*:

Palco: metragem de 6 x 6 metros
Estrutura metálica com placas de 2x1, com pé de 30cm
Cobertura em lona cristal

Sonorização: Subwoofer (18 polegadas): 2 unidades
Caixa Line Array Ativo: 2 unidades
Caixa retorno (15 polegadas): 2 unidades
Mesa de som com 16 canais: 1 unidade
Microfone: 8 unidades
Pedestais: 5 unidades

Iluminação: Move Head Spot: 4 unidades
Par LED: 4 unidades
Máquina de fumaça: 1 unidade
Mesa de Luz: 1 unidade

10.2.1 – Os demais equipamentos necessários para a realização da apresentação será de responsabilidade do proponente.

10.2.2 – Somente o técnico de som contratado por cada festival poderá operar os equipamentos citados no item 9.2 deste Edital.

10.3 – A montagem de palco e passagem de som deverá ser acordada junto a produção de cada festival.

11. DOS PRAZOS

11.1 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no sítio da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br), e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Cada proponente contemplado compromete-se a realizar o projeto aprovado e incluir créditos em todo material de divulgação, segundo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

12.2 – Cada proponente fica obrigado a executar integralmente a proposta aprovada pela Comissão de Avaliação.

12.3 – Cada proponente fica obrigado a executar o cronograma proposto pela FUNARJ junto a Prefeitura Municipal de Armação de Búzios.

12.4 – Cada proponente deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a FUNARJ e a Prefeitura de Armação de Búzios de qualquer responsabilidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com a execução da premiação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza das Despesas: 3390.31.01

Fonte de Recurso: FR 100

Programa de Trabalho: 1541.13.392.0465.8214

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.

14.2 – Cada proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, na forma previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

14.3 – A recusa injustificada do proponente selecionado, regularmente convocado para realizar a apresentação correspondente, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor definido para a premiação.

14.4 – Na hipótese de descumprimento parcial ou total do disposto neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) declaração de inadimplência;
- b) rejeição da prestação de contas;
- c) devolução dos valores recebidos para a execução, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento, de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;
- d) aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 – Em qualquer caso, o proponente contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.6 – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 – Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista deste Edital os proponentes selecionados autorizam a FUNARJ e a Prefeitura de Armação de Búzios a mencionar se, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

14.8 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

14.9 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I – Cronograma de execução do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de que não emprega menores;
- c) Anexo III – Autorização de direitos para exibição do espetáculo;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de penalidade;
- e) Anexo V – Termo de Compromisso e Responsabilidade do proponente;
- f) Anexo VI – Recibo.

14.10 – Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico buziosmusica@gmail.com

14.11 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente as despesas com hospedagem, transporte dos artistas, aluguel e transporte de instrumentos.

14.12 – O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14.13 – Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

José Roberto Gifford Presidente